



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 26 de abril de 2006 - Nº 77

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.185, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária como Estratégia e Política de Desenvolvimento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Portaria Interministerial MTE/MDS/MDA nº 02, de 06 de abril de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária a se realizar no período de 01 a 02 de junho de 2006, no município de Teresina, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, com as seguintes finalidades:

- I. afirmar a Economia Solidária como estratégia e política de desenvolvimento;
- II. debater e propor princípios e diretrizes para a Política Nacional de Economia Solidária;
- III. avaliar a situação e o potencial da Economia Solidária no Estado tanto do ponto de vista de sua organização social quanto das políticas públicas desenvolvidas;
- IV. propor estratégias e prioridades para as políticas e programas de fortalecimento da economia solidária.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária, terá participação dos seguintes segmentos:

Segmento I – Representantes do Poder Público (Federal, estadual/distrital/municipal): gestores, administradores públicos, poder legislativo e poder judiciário;

Segmento II – Entidades e organizações da sociedade civil: entidades de fomento e apoio a economia solidária, outras organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares,

Segmento III – Empreendimentos Econômicos Solidários e suas organizações de representação.

Parágrafo único. Na 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária participam todos(as) que se declarem como pertencentes a estes segmentos com direito de voz e voto e os demais na condição de convidados(as).

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora Estadual com as seguintes atribuições:

- I. definir Regulamento Estadual contendo os critérios de participação na 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária, eleição de delegados, realização das Conferências Preparatórias de acordo com as peculiaridades do Estado respeitadas as diretrizes e as definições e cronograma propostos pela Comissão Organizadora Nacional, especialmente aquelas relativas aos participantes e sua proporcionalidade;
- II. escolher, dentre seus membros, sua coordenação;
- III. definir e organizar sub-comissões de trabalho para auxiliar suas atividades;
- IV. organizar as atividades e definir regimento da Plenária;
- V. sistematizar os Relatórios das Conferências Preparatórias;
- VI. enviar lista dos (as) delegados(as) titulares e suplentes para a Comissão Organizadora Nacional da Conferência;

VII. enviar para a Comissão Organizadora Nacional as contribuições e decisões da 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária quanto ao Documento-Base.

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual terá a seguinte composição:

I. Representantes do poder público:

1. Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC
Titular: Israel de Alencar Maranhão
Suplente: Emanuelle Marreiros
2. Delegacia Regional do Trabalho – DRT
Titular: Rubervan Maciel do Nascimento
Suplente: Paulo Ivone de Andrade

II. Representantes dos Empreendimentos Econômicos solidários e suas organizações:

1. Quilombolas – Maria Rosalina dos Santos
2. Rede Abelha – José dos Santos
3. Empreendimento (Artesanato)
Titular: Maria Antônia Oliveira Santos
Suplente: Maria dos Remédios Silva Lima
4. Empreendimento (Artesanato)
Titular: Solange Maria da Silva do Nascimento
Suplente: Antônia de Jesus Aquino Lima
5. Ascamares
Titular: Maria José da Silva
Suplente: José Batista de Sousa Lima

III. Representantes de entidades e organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais:

1. Cáritas
Titular: Ana Maria da Silva
Suplente: João Evangelista Santos Oliveira
2. Obra Kolping
Titular: Durval Gomes de Moura
Suplente: Francisco Alves de Moraes

Art. 5º Na 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária serão realizadas as seguintes atividades: painéis, discussão em Grupos Temáticos e plenárias.

§ 1º Os **Painéis** tratarão dos grandes temas da Conferência e contarão com a participação de um integrante de cada um dos segmentos que compõem.

§ 2º Os **Grupos temáticos** serão responsáveis pela discussão dos temas, aprofundando elementos centrais tratados nos Painéis.

§ 3º As **Plenárias** constituirão os momentos socialização do trabalho dos grupos temáticos e das deliberações relativas a proposições sobre o Documento-Base, apresentação e deliberação de moções e de outros encaminhamentos que constarão no Relatório Final da 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária.

Art. 6º Os resultados da 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária e a relação de delegados(as) devem ser remetidos à Comissão Organizadora Nacional em formulário próprio.

Parágrafo único. Na definição da lista de delegados(as), além da proporcionalidade definida pela Comissão Organizadora Nacional será considerada a diversidade territorial, das atividades econômicas solidárias e das formas de organização dos(as) participantes.

Art. 7º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de abril de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 1209